

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 18 DE 09/08/2024

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILLIAM ARC MENEGHEL				30	21/06/2007 20/06/2012	19/08/2024 17/09/2024
36210036	1	NAXVIII	225514178			

92483/2024

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS - ADITIVO Nº 004

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Prefeitura Municipal de TURVO - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

OTAMIR CESAR MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

92930/2024

PORTARIA Nº 244, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidora para substituição da Coordenadora do Programa de Sanidade Avícola, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora DANIELLE VALADÃO ALBERNAZ MATTOS TAVARES, RG nº 12.300.xxx-3 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade Avícola, no período de 26/08/2024 a 14/09/2024, em substituição a servidora PAULINE SPERKA DE SOUZA, RG nº 6.113.xxx-4 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

92838/2024

PORTARIA Nº 245, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de São Tomé.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 2313/2024, da Prefeitura Municipal de São Tomé.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
-----------	---------------------	--------------	---------	--------------

São Tomé	Marieli Ketlyn Queiroz da Silva	4855	Secretaria Municipal da Fazenda	22.585.712-1
----------	---------------------------------	------	---------------------------------	--------------

Art. 2º - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Cianorte.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 246, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Credencia pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 22.164.453-0, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa L. BARBIERI SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ sob nº 50.187.068/0001-08, com endereço na Rua Mathias Almiro Finkler, nº 130, sala 01, Jardim Juliana, município de Corbélia - PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 13 de agosto de 2024, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 247, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Credencia pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 22.116.545-4, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa **MILIVET LTDA**, CNPJ sob nº 33.038.108/0001-22, com endereço na Rua Florianópolis, nº 2021, distrito de Novo Sarandi, Toledo, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 13 de agosto de 2024, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado no Escritório Local da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

93058/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 05/2024
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA Nº 05/2024 - ADAPAR.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação dos servidores RAFAEL PALLONE FAVRETTO, 1º classificado, lotação pretendida EL - ADAPAR - Jandaia do Sul; e AIANNE DA COSTA SILVA, 1º classificada, lotação pretendida EL - ADAPAR - Irati, no PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA EDITAL Nº 05/2024 - ADAPAR. O Resultado final estará disponível no portal da Adapar, <https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Editalis>. Este resultado final do Edital, entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 14 de agosto de 2024. Otamir Cesar Martins - Diretor Presidente

93225/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO N.º 06/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: "As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001";

- a solicitação, realizada pelo Município de Quatro Barras/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua João Knapik,s/nº, Bairro Centro, o qual

é atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS2, na área em questão, que incide sobre a APA do Iraí, conforme protocolo 21.271.153-5;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico da APA do Iraí na 3ª reunião realizada em 08/03/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando retificação do mapa de desafetação da área, elaborado pela AMEP, para que a área desafetada seja equivalente à que foi aprovada pelo IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí - APA do Rio Iraí, instituído pelo Decreto Estadual 4.448/2023.

RESOLVE:

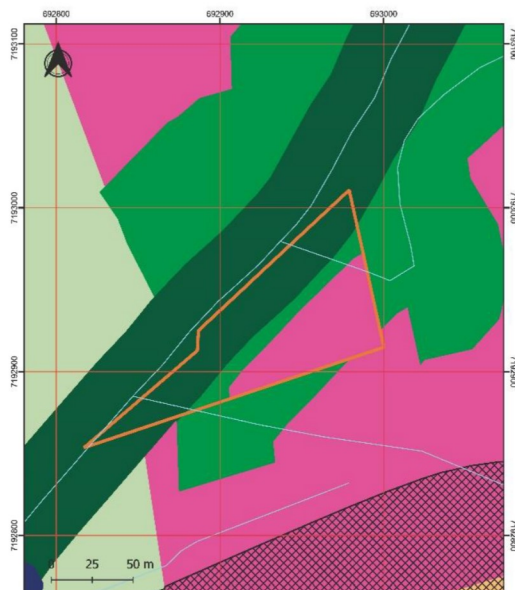
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS para Zona Especial de Indústria e Serviço- ZEIS2 com a indicação de preservar e/ou recuperar área de Preservação Permanente-APP de curso hídrico, considerando o histórico da área com análise temporal e análise e visita pelo IAT, na APA do Iraí - Quatro Barras, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 12 de agosto de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente CGM-RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO IRAÍ



93004/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ- AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO N.º 06/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 30 de setembro de 2014, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, realizada no Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental em imóvel sob matrícula nº 33.053, localizado na Rua José Bonifácio nº 615 - Vila Bancária, o qual é atingido pela Zona de Conservação de Vida Silvestre - ZCVS, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolos físicos 12.045.789-6 e 11.459.833-0; e protocolo eletrônico 22.544.027-1.

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 22ª reunião realizada em 30/04/2013, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a constatação do IAP;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde - APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto